



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

DECRETO nº. 20/2021

“DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS DO ANO LETIVO DE 2021 EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AYRES SCORSATTO, Prefeito Municipal de Jujutiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10 de 20 de março de 2020, que declarou situação de Emergência bem como medidas temporárias para enfrentamento e combate do COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que dispõem sobre a adoção de medidas de caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO os Decretos já editados pelo Município de Jujutiba que declaram situação de Emergência, Estado de Calamidade, bem como medidas temporárias para enfrentamento e combate do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.061 de 13 de julho de 2020 que estabeleceu que as aulas e demais atividades presenciais das instituições privadas de ensino observarão, para fins de retomada, as diretrizes do Plano São Paulo, o qual foi atualizado em 07 de agosto de 2020 para autorizar as atividades presenciais opcionais (para acolhimento, apoio emocional, reforço e recuperação) a partir de 08 de setembro de 2020, desde que a região esteja por 28 dias na fase amarela;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça na ADI nº 6.341-MC-DF, STF, Pleno, 15-4-2020, Rel. designado Edson Fachin, onde assentou-se que as medidas adotadas pelo Governo Federal na MP nº 926/20, para o enfrentamento do coronavírus, não afastam a competência concorrente dos Estados, Distrito Federal e municípios;

CONSIDERANDO que o Plano São Paulo estabelece uma proteção mínima frente à situação de calamidade enfrentada, não impedindo que o Município estabeleça proteção maior, em razão de situações peculiares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos confirmados no município, bem como o número de internações no corrente ano;

CONSIDERANDO as dificuldades de distanciamento social no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, que grande parte é realizada por kombis;

CONSIDERANDO as orientações do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a retomada das aulas presenciais do ano letivo de 2021, disciplinada no art. 2º do Decreto Municipal nº 47/2020, para 30 de junho de 2021, sem prejuízo das atividades remotas por meio do uso da tecnologia da informação e comunicação, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º. O presente Decreto, assim como as demais disposições do Decreto Municipal nº 47/2020 se aplicam as unidades escolares da rede pública municipal e estadual de ensino, bem como as unidades escolares da rede privada.

Ar. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 01/2021 que não forem contrárias ao presente permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 14 de Maio de 2021.

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

ÂNGELA SILVEIRA SOARES
Secretária de Administração

Este Decreto foi publicado por Afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, na data supra.